



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES

# JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES, CRIADO PELA LEI 003 DE 26/06/1979

Ano XXXVIII «»

Fagundes-PB, 28 de março de 2020.

## DECRETOS:

DECRETO MUNICIPAL Nº 02, de 28 de Março de 2020.

DECRETA            ESTADO            DE  
CALAMIDADE PÚBLICA E    DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES – PB,** no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 69, IV, da Lei nº. 01/90, de 05 de abril de 1.990 – Lei Orgânica Municipal, inclusive com a possibilidade de abertura de crédito suplementar de acordo com o artigo 122 da mesma Lei Municipal e com base no que está ocorrendo no âmbito mundial quanto ao COVID-19, incerteza de arrecadação, necessidade de combate a pandemia, impossibilidade de perfazer licitações no âmbito municipal, possibilidade real de paralização dos serviços essenciais e ainda, tendo como base o fato de ter sido decretado Estado de Calamidade Pública no Estado da Paraíba através do Decreto n.º 40.134/2020 e pelo Governo Federal com anuência da Câmara Federal e no exercício da direção superior da Administração,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica decretada Estado de Calamidade Pública no Município de Fagundes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV) e demais situações advindas com mencionada pandemia.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.

**Art.2º** – A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto continuará sendo tratado em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública do Município de Fagundes, com o dever de comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo dar ampla e irrestrita divulgação em

todos os setores da administração pública e em locais de grande de fácil acesso.

Fagundes-PB, 28 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

MAGNA MENDALENA BRASIL RISUCCI

PREFEITA MUNICIPAL

Em Branco

Em Branco

Em Branco

Em Branco